

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2018-CMDCA.

Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1999/2011 e nº 2044/2012;

Considerando a Resolução Nº 202 de 21 de Novembro de 2017, que dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Art. 3º da Resolução Nº 202 de 21 de Novembro de 2017, que diz “*Recomendar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras*”

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 20 de Março de 2018, Ata nº 256;

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que será composta pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMDCA e pelos seguintes conselheiros e adolescentes:

I – Conselheiros Governamentais e seus respectivos suplentes

- a) Lucileide Queiroz Gurka e Jhessica Barbosa Sandri
- b) Patrícia Batista Trentin e Vera Lúcia Marcon
- c) Zizamara Marini Ribeiro e Ícaro Osmar Martins Pessoa
- d) Lindonésia Andrade e Hosana Auxiliadora Teixeira

II – Conselheiros das Organizações e Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:

- a) Fátima Ferreira e Eliane da Silva Lucas Coffi Lirio
- b) Eltron Alves Moreira e Robson Kenji Yanagu
- c) Ideiva Rasia Foletto e Fábio Eustáquio de Menezes
- d) Vera Lucia Werlang e Ana Maria Casavechia Ramos

III – Adolescente e seu respectivo suplente;

- a) Gabriel Lesiuk Silva e Gabrielly Vanissa Terre4s dos Santos

Artigo 2º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar, coordenar, orientar e acompanhar a realização e resultados da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;


II – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

III – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências, programáticas e de sistematização da VIII Conferência;

IV – Finalizar os documentos inerentes a Conferência Municipal e encaminhá-los a Conferência Estadual e Nacional.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lucas do Rio Verde, 20 de março de 2018..


LUCILEIDE QUEIROZ GURKA
Presidente do CMDCA